

REGULAMENTO INTERNO “BOUGAINVILLE V”

DA PORTARIA E PORTÕES

Os portões automáticos, de serviço e inclusive o portão social do condomínio deverão ficar constantemente fechado, sendo aberto apenas quando os transeuntes estiverem passando pelo local.

DA ENTRADA E SAÍDA DE TRANSEUNTES

Ninguém poderá adentrar ao Condomínio sem a devida identificação e apresentação de documento na portaria; isso serve para o caso de agentes da prefeitura, fiscais, e outros órgãos de competência.

Todos os condutores de veículos [visitantes e prestadores de serviços] que adentrarem ao recinto da Associação, deverão além de ter o RG e nº da placa anotados na ficha da portaria, receber o cartão de identificação e avisados que o cartão deverá permanecer no painel do automóvel até a saída dele das dependências do condomínio

Ficarão isentos do cartão apenas as Motos, Entregadora de Gás, Fiscalização da Prefeitura, Oficiais de Justiça, Elektro e Telefônica.

Todos os veículos de prestadores de serviços que receberem o cartão deverão ser vistoriados na saída do condomínio.

Todos os associados, quando solicitados, deverão identificar-se na Portaria, com documento oficial contendo foto.

Deverão fornecer autorização por escrito para permitir a entrada de parentes, convidados ou outras pessoas na Associação, a não ser que o associado esteja presente em sua residência quando então a Portaria solicitará autorização do mesmo por telefone.

A cada Associado, caberá a responsabilidade de seus dependentes e visitantes, pois em caso de qualquer eventualidade e ocorrência, não será a Associação responsável, seja por danos pessoais ou materiais.

Não será permitida a saída de crianças desacompanhadas pela Portaria a não ser com autorização dos pais ou responsável.

Aos sábados e domingos por motivo de segurança ou de compra, será permitida a entrada de veículo para carga e descarga de móveis e outros objetos desde que previamente avisado no horário das 9:00h as 17:00hs.

Será ainda permitida em qualquer dia a entrada de veículo da Telesp, Sabesp, Elektro, e assemelhados para a realização de reparos em residências ou na rede das mesmas, espalhadas pelo loteamento.

DA ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Os caminhões de entrega de materiais deverão sempre apresentar na Portaria principal documentos de identidade e nota fiscal e só poderão adentrar ao condomínio nos períodos de seg. a sexta das 8:00 h às 17:00 h.

Parágrafo Um – Os casos excepcionais, como por exemplo, caminhões que vierem de SP ou interior e por motivo de força maior atrasarem o horário, deverão ser comunicados ao zelador ou qualquer conselheiro que esteja presente no condomínio, antes de adentrarem às dependências.

Adendo 19/09/2018 - Conforme Ata da Assembleia Geral de 19 de setembro de 2018 Parte C, regulamenta que em se tratando da entrada de caminhões com entregas para obras particulares, fica autorizada a entrada somente de caminhões NÃO trucados com carga máxima de até 6m³ ou até 6t que é a tara do eixo, sendo vedada a entrada de caminhões trucado para entrega de materiais de construção.

DOS FUNCIONÁRIOS DOS CONDOMÍNIOS

Será permitido o trabalho todos os dias incluindo fins de semana e feriados a empregadas domésticas e cozinheiras nas residências dos associados.

Em caso de contratação ou mudança de faxineira, jardineiro, ou entrada de pessoa para realizar algum serviço na residência, o Associado deverá comunicar previamente e por escrito a Associação, e, caso não o faça, poderá a Associação impedir a entrada da referida pessoa na sua residência.

O Associado em caso de presentear com objeto qualquer serviço seu, ou seja, a faxineira, pedreiro, jardineiro etc., ou outra pessoa qualquer deverá comunicar a portaria, mencionando o objeto dado, para que ele possa sair da Associação, levando-o.

É expressamente proibido aos moradores dispor dos funcionários deste condomínio para serviços pessoais durante o horário de trabalho. Após este horário, qualquer prestação de serviços por parte do funcionário será de responsabilidade do condômino que deverá arcar com as despesas.

DOS VENDEDORES E ENTREGADORES

Não será permitida a entrada de vendedores de qualquer produto, sem a prévia autorização da Administração, sendo, no entanto, permitida a entrada de profissionais liberais, quando solicitados por Associados.

Serão permitidos além dos dias normais, inclusive aos sábados, domingos, feriados e feriados prolongados a entrada de veículos de profissionais que venham prestar assistência técnica as residências, exemplo: eletrodomésticos, eletrônicos, antenas e assemelhados.

Não será permitida a entrada de caminhão de venda de gás, ressalvando quando algum condômino avisar à portaria que precisa de gás, e ao adentrar o caminhão, deverá ser avisado das casas já determinadas onde deve se dirigir, não ligando a música de efeito sonoro dentro das dependências do condomínio.

DOS TRABALHADORES DA CONTRUÇÃO CIVIL

Aos trabalhadores da construção civil não será permitido o trabalho aos domingos, feriados e feriados prolongados.

Eles deverão identificar-se na portaria não sendo permitido trabalharem, ou circularem pelo loteamento sem camisa.

O horário de trabalho compreenderá entre: 2ª a 6ª feira das 7:45 às 17:15 h.

Não será permitido trabalhos em feriados prolongados.

Obs. Em casos emergenciais será permitido a entrada de pedreiros para prestação de serviços, mas sempre o condômino deverá comunicar o motivo à portaria, a qual por sua vez deverá anotar no livro.

DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO

Não será permitida a entrada de funcionários da associação e dos associados acompanhados por parentes, mesmo que sejam próximos, bem como, crianças.

Os funcionários da Associação, não poderão deixar o local onde exerce suas funções e nem se ausentarem do recinto dela, sem a prévia autorização do seu superior.

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Eventuais sugestões do Associado, bem como fatos ocorridos no loteamento relacionados à segurança, funcionários, infração do Regulamento Interno etc., deverão ser anotados em livro próprio existente na Portaria, para posterior análise e providências do Conselho da Administração, ou enviados por e-mail ou através do site do condomínio:

Endereço do site: www.bougainvillee5.com.br

Endereço de E-mail: b5peruibe@gmail.com

Qualquer reclamação relativa ao funcionário do condomínio deverá ser dirigida ao Síndico, por escrito, devendo ser utilizado o livro de reclamações e comunicações, à disposição na portaria central ou pelo site do condomínio.

CORRESPONDÊNCIAS

As correspondências tais como conta de luz, telefone, etc., estarão à disposição na portaria e deverão ser entregues pelo porteiro, não sendo permitido aos moradores o acesso a esta. Os Sedex, telegramas, AR e outras correspondências de urgências deverão ser imediatamente comunicadas ao associado de sua chegada na portaria, desde que o associado se encontre no condomínio.

DESTE REGULAMENTO

Este Regulamento foi aprovado em reunião do Conselho Administrativo, podendo ser modificado pelo mesmo conforme experiências e entendimentos para melhorias que possam beneficiar os associados e dependências.

Compete a todos os moradores e empregados da associação fazer cumprir rigorosamente o presente Regulamento, que é mantido para comodidade, tranquilidade, higiene e segurança geral, levando ao conhecimento do Conselho quaisquer transgressões às suas normas.

Caso qualquer destas normas ou itens seja desrespeitada, será comunicado o Conselho Administrativo, o qual por sua vez se reunirá e tomará as providências cabíveis. O presente Regulamento entrará em vigor no dia 5 de novembro de 2005. Peruíbe, 8 de novembro de 2005.